

**URGENTE! NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE A SEGUNDA FEIRA DE
CARNAVAL – SINDILOJAS-GO**

1

AOS MEMBROS DA CATEGORIA REPRESENTADA PELO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (SINDILOJAS-GO), o Diretor Presidente Eleito, Sr. CRISTIANO GODINHO FERNANDES CAIXETA, determinou que fosse Esclarecido sobre o trabalho dos empregados NA SEGUNDA-FEIRA DE CARNAVAL, vem esclarecer o seguinte:

Diferentemente do que foi divulgado pelo SECEG em sua página da Internet, onde afirma que seria proibido o trabalho do Comerciante na segunda-feira de Carnaval, o SINDILOJAS ESCLARECE que a Cláusula Vigésima Sexta, Parágrafo Segundo, letra “d” da CCT 2023-2025, registrada no M.T.E. sob o nº SRT 0441/2023, PERMITE O TRABALHO DO COMÉRCIÁRIO NA SEGUNDA-FEIRA DE CARNAVAL, onde ficou definido que:

“O dia do COMÉRCIÁRIO será comemorado com folga na segunda-feira de Carnaval ou no dia do Aniversário do empregado, opção a ser definida pela empresa.” (Foi grifado e destacado).

Portanto, fica ESCLARECIDO que cabe à empresa escolher, se a folga do Empregado referente ao dia do COMÉRCIÁRIO, ocorrerá na segunda-feira de Carnaval ou no dia de seu Aniversário. O SINDILOJAS, disponibiliza o departamento jurídico para quaisquer esclarecimentos.

O SINDILOJAS, disponibiliza o departamento jurídico para quaisquer esclarecimentos.

Goiânia, 24 de janeiro de 2024.

**DR. SILVANO BARBOSA DE MORAIS – OAB/GO – ASSESSOR JURÍDICO DO
SINDILOJAS-GO**